



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI N. ° 2.631, de 06 de fevereiro de 2007

Dispõe sobre autorização para compensação de IPTU com verbas salariais devidas a servidores públicos municipais e não pagas no exercício de 2000.

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar o Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, vencido até 31 de dezembro de 2005, incidente sobre imóvel de propriedade de servidor público municipal, bem como de seus ascendentes ou descendentes de 1º grau, mediante compensação com créditos a que tenham direito, em razão de verbas salariais que forem devidas àqueles, vencidas e exigíveis durante o exercício de 2000, e ainda não liquidados pelo município.

Parágrafo Único – O direito à compensação na forma que trata o “caput” deste artigo é extensivo a ex-servidores municipais, que também tenham créditos relativos a verbas salariais, vencidas e exigíveis durante o exercício de 2000, e ainda não liquidadas pelo município.

Artigo 2º - Os interessados deverão comparecer à Tesouraria da Prefeitura Municipal para formalizar a liquidação, mediante a compensação que trata a presente lei.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, 06 de fevereiro de 2007


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Leis e, em seguida, publicado no mural da Prefeitura.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Gabinete